

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 550/2014

DATA: 28 de agosto de 2014

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 0489/2011 e trata da estrutura administrativa.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Administração, os seguintes cargos:

I – cargo de Engenheiro Civil, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com atribuições descritas anexas a esta lei;

II – cargo de Médico, 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com atribuições descritas anexas a esta lei.

III – cargo de Professor de Educação Física – licenciatura plena, 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com atribuições descritas anexas a esta lei;

Art. 2º. Fica revogado o cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante na Lei Municipal n.º 0489/2011.

Art. 3º. Fica alterado o grupo ocupacional profissional constante na Lei Municipal n.º 0489/2011, incluindo-se os cargos referidos da seguinte forma:

(...)

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Enfermeiro	27	40
02	Assistente Social	27	30
01	Psicólogo	27	20
01	Psicólogo I	30	40
02	Médico – Clínico Geral	50	20
03	Dentista	37	20
01	Médico Veterinário	29	20
01	Farmacêutico	27	40
01	Contador	33	40
01	Advogado	34	20
01	Nutricionista	23	20
01	Engenheiro Civil	34	20
02	Professor de Educação Física – licenciatura plena	DI	20

(...)

Art. 4º. As novas vagas serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, das respectivas secretarias:

Saúde – 06.002.10301.0007.2032.319011-319013

Obras – 07.001.15452.0008.2047-319011.319013

Educação – 05.001.12361.0004.2018.31901100

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

GILBERTO SALVADOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Anexo da Lei

Cargo:	Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Atribuições:	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações. Requisitos: Formação superior em Engenharia Civil, com registro no CREA, nos termos da legislação vigente.

Cargo:	Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Atribuições:	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades

	<p>clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001 e suas alterações; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.</p> <p>Requisitos: Formação superior e habilitação em Clínico Geral, com registro no CRM, nos termos da legislação vigente.</p>
Cargo:	Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais
Atribuições:	<p>Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.</p> <p>Requisitos: Licenciatura Plena em Ed. Física, com habilitação em educação física em curso superior nos termos da legislação vigente, com registro junto ao CREFI.</p>